

LEI N.º 1.473, DE 5 DE JULHO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a ceder à Empresa Mira Industrial de Alimentos Ltda, parte do crédito industrial que detém junto a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI (MG).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art, 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Empresa Mira Industrial de Alimentos Ltda, como parte do crédito em área industrial de que dispõe junto à Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI (MG), uma área de 25.200 m² (vinte e cinco mil e duzentos metros quadrados), tendo por objeto a instalação, no terreno correspondente, de unidade para implantação de agro-indústria.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior será realizada através de um Instrumento Particular de Compra e Venda a ser firmado entre a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI (MG) e a Empresa Mira Industrial de Alimentos Ltda, onde o Município de Unaí intervirá como anuente concordando com a transação e responsabilizando-se pelo pagamento junto à Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI (MG).

§ 1º O pagamento a que se refere o "*Caput*" deste artigo, ocorrerá com a realização das obras de infra-estrutura previstas no Termo de Adiantamento e de Terceira Re-ratificação a ser firmado entre o Município de Unaí e a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI (MG).

§ 2º É obrigatória a inclusão no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de cláusula que determine a implantação da unidade referida e sua efetiva operação, sob pena de sua rescisão, com o conseqüente estorno de crédito à conta do Município junto à nominada CDI (MG).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 5 de julho de 1993.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

PEDRO IMAR MELGAÇO
Chefe de Gabinete